

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-PMV

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Videira, a Pregoeira e Equipe de Apoio designada por meio do Decreto nº 16.025/2019, para dar início à Sessão Pública do Pregão Presencial nº 01/2020 – PMV, tipo menor preço por lote, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). Participam da presente licitação as seguintes empresas:

- 1) **Izarino da Silva Filho**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Izarino da Silva Filho, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- 2) **Ivonete Dias dos Santos Moresco ME**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Odair José Moresco, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- 3) **Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas ME**, neste ato representada por sua procuradora Sra. Patricia dos Santos Philipps, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- 4) **Pagno Desinsetizadora Ltda ME**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Giano Francisco Pagno, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- 5) **José Luiz Moresco**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. José Luiz Moresco, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- 6) **Aninseto Dedetizadora Ltda**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Jair Henrique de Paula, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- 7) **Marcos Andre Reichert & Cia Ltda - EPP**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Marcos Andre Reichert, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Após análise do credenciamento, a pregoeira declarou aberta a sessão, constatando que as empresas protocolaram envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, de acordo com o exigido no edital, os quais foram vistos por todos os presentes. Passou-se para a abertura dos envelopes “proposta”, que foram vistas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital. Neste ato contactou-se que: a) a empresa Marcos Andre Reichert & Cia Ltda – EPP apresentou equivocadamente o envelope “Proposta” com etiqueta de “Habilitação”, sendo que assim que aberto o envelope a pregoeira verificou o equívoco do fornecedor e informou que abriria o envelope correto (proposta) com a etiqueta Habilitação, sendo este o correto e que continha a proposta, sendo que nenhum dos representantes presentes se opôs a este ato, e b) as empresas Marcos Andre Reichert & Cia Ltda – EPP e Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas ME apresentaram proposta em formulário próprio, motivo pelo qual foram questionadas se as mesmas atendem às especificações editalícias, sendo que os representantes confirmaram o atendimento a todos os quesitos requeridos.

Dando prosseguimento, pela pregoeira foram lidos os preços, efetuando a classificação das propostas que atendem às exigências do edital, alertando para as penalidades impostas pela Lei n. 10.520/02, caso as empresas descumpram quaisquer exigências do ato convocatório. À vista das exigências constantes no item 7.6 e ss., passou-se a classificação das empresas, iniciando o julgamento, conforme quadro comparativo anexo:

LOTE 01:

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Ivonete Dias dos Santos Moresco ME** com o valor de **R\$35.000,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu seu valor.

LOTE 02:

Os representantes das empresas Aninseto Dedetizadora Ltda e Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas ME solicitaram sua desclassificação por terem cotado produto em discordância com o exigido no edital. Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Pagno Desinsetizadora Ltda ME** com o valor de **R\$8.000,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu seu valor.

Encerrada a etapa competitiva, verificada a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e valores, passou-se para a abertura do envelope contendo os documentos relativos à habilitação, constatando-se, após análise e verificação dos mesmos, que as empresas

encontram-se **HABILITADAS**. Fica ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação na web sites dos respectivos órgãos emissores antes da homologação do objeto às licitantes vencedoras. A pregoeira adverte que não detém de qualificação técnica para uma análise minuciosa acerca de “todo” objeto licitado, o qual foi inteiramente baseado na solicitação e especificação da área requisitante, critérios estes que resguardam certa especificidade, conforme sua necessidade, e que deverão ser verificadas as suas conformidades no momento do recebimento pela área requisitante. Em face do exposto, sendo o critério para julgamento e classificação das propostas o de menor preço por lote, verificada a compatibilidade da mesma com as exigências fixadas no Edital e com os preços praticados no mercado, comprometendo-se a licitante a fornecer o material licitado na forma e valores acordados, a pregoeira declara as empresas **Ivonete Dias dos Santos Moresco ME vencedora do lote 01 e Pagno Desinsetizadora Ltda ME vencedora do lote 02**, adjudicando-lhes o fornecimento do objeto licitado, determinando a remessa do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a devida homologação. A pregoeira alerta as licitantes vencedoras que a realização do serviço licitado somente poderá ser realizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no edital. Homologado o procedimento, será convocada as licitantes vencedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai lida, aprovada e assinada pela Pregoeira e demais presentes.

Videira, 23 de janeiro de 2020.

GREICI APARECIDA MEZAROB
Pregoeira

MAYNARA GUILL
Equipe de Apoio

MÁRCIA REGINA VANZ
Equipe de Apoio

GABRIELA PERAZOLLI
Equipe de Apoio

CRISTIANE MIOZZO
Equipe de Apoio

DAIANE SPOLTI
Assessora de Licitações

IZARINO DA SILVA FILHO
Izarino da Silva Filho

ODAIR JOSÉ MORESCO
Ivonete Dias dos Santos Moresco ME

PATRICIA DOS SANTOS PHILIPPS
Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas
Urbanas ME

GIANO FRANCISCO PAGNO
Pagno Desinsetizadora Ltda ME

JOSÉ LUIZ MORESCO
José Luiz Moresco

JAIR HENRIQUE DE PAULA
Aninseto Dedetizadora Ltda

MARCOS ANDRE REICHERT
Marcos Andre Reichert & Cia Ltda - EPP